



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER, ADAPTADO PARA ALOJAMENTO E BANHEIRO, PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 1715/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO Nº 050/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.923.076/0001-40, com sede à Rua Santos, nº 725, bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário o Senhora **MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.248.584-4-SSP/SP e do CPF nº 071.649.618-67, residente à Rua Santos, nº 725, Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER, ADAPTADO PARA ALOJAMENTO E BANHEIRO, PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a locação de container, adaptado para alojamento e banheiro, para uso dos servidores públicos municipais que trabalham no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

aterro sanitário municipal, por um período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 016/2023.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), sendo: R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos mensalmente, e incluso o frete de entrega no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – Ao final do encerramento do contrato, a Contratante pagará a Contratado o frete de devolução dos equipamentos no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será do momento de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será mensalmente, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2023, previstos no orçamento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro - Depto de Serviços Urbanos e Dependências, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª – Serão de responsabilidade da Contratante, a partir da data de entrega dos equipamentos, a manutenção e limpeza das unidades locadas, assim como eventuais trocas e reparos de caixa de descarga, pia, torneira e parte, uma vez que a Contratada lhes entrega em perfeito estado de uso e conservação.

Parágrafo Primeiro – Em caso de avarias nas unidades locadas, os custos pertinentes à restauração, tais como, pintura, fechaduras, assoalhos, incorrerão por conta da Contratante, mediante apuração prévia realizada em comum acordo pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Parágrafo Segundo – Em caso de destruição parcial ou total, extravio, acidente ou por outros motivos que venham inutilizar os equipamentos ora locados, a Contratante indenizará a Contratada com os bens equivalentes aos locados. Salvo os defeitos e as deteriorações naturais ao uso regular, a locação continuará sendo de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 12 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 15 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 17 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 28 de março de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI TRANSPORTES-ME
MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI – Sócio Proprietário

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CPF nº 071.649.618-67

Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome : Israaci da Silva Nunes
R.G. RG 23 226 160-X SSP/SP
Chefe do Setor de Compras
e Licitações

2-

Nome: ANDRÉ RICARDO SARTI
R.G. RG: 41.994.925-2 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI TRANSPORTES-ME

CONTRATO: 050/2023

Objeto: Locação de container, adaptado para alojamento e banheiro, para uso dos servidores públicos municipais que trabalham no aterro sanitário municipal.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 28 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA



Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI

Cargo: Proprietário

CPF nº 071.649.618-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado digitalmente por:

MARTA ELIZA PELEGRINI GIANETI

CPF: 071.649.618-67

Certificado emitido por Oficial de Registro Civil das

Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede -

RIBEIRÃO PRETO/SP

Data: 03/04/2023 13:39:34 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Marta Eliza Pelegni Gianeti - CPF: 071.649.618-67

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/04/2023 13:39:42 -03:00, na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo

MNE: 115311.2023.04.03.00000098-23

Em Testemunho da Verdade
RIBEIRÃO PRETO/SP, segunda-feira, 3 de abril de 2023
Antonio Ernesto Rodini Luiz-TABELIÃO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede - RIBEIRÃO
PRETO/SP

Data: 03/04/2023 13:39:42 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.